



Nova Bassano — Rio Gr. do Sul
 <:||:>

LEI Nº 156/73

Anteriza o Executivo a firmar contra-
 to de locação de serviços entre a --
 Prefeitura Municipal de Nova Bassano
 e o escritório contábil "UGO LAGNI",
 de Nova Bassano.

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal de --
 Nova Bassano,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou-
 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a firmar contrato de
 locação de serviços entre a Prefeitura Municipal de Nova --
 Bassano e o escritório contábil de "UGO LAGNI", de Nova --
 Bassano, para atender os serviços de contabilidade da Pre-
 feitura Municipal desta Cidade, durante os exercícios de --
 1973 e 1974, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 700,00 (se-
 tezentos cruzeiros); tudo de conformidade com a minuta do-
 contrato anexa.

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor nesta data, revo-
 gadas seus efeitos a 2 de janeiro de 1973, revogadas as --
 disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova --
 Bassano, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e-
 setenta e três.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

Enio Luiz Boscato
 Enio Luiz Boscato

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Dario D. J. Caldieraro

Dario D. J. Caldieraro

Secretário Municipal